PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº **226/2024**-SEGAP 18 de dezembro de 2024.

Sr. Presidente,

Vimos à presença de V.Exa. requerer convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município em seu art. 18, Parágrafo 3º, Inciso I, bem como o art. 76 do Regimento dessa Casa de Leis.

Outrossim, o Poder Executivo ressalta a necessidade da deliberação e votação **em caráter de urgência**, referente ao Projeto de Leique versa sobre a "*Autorização ao Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município para o exercício financeiro de 2024, à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.697.500,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos reais), na forma que indica, e dá outra providências*".

Sendo o que nos havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41345277000156, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.12.18 12:48:11 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebido em 18.12.24

Valdira Maria da Silva Ribeiro
Secretária Adjunto
Câmara Mun. de Paulo Afonso
12:55h

Ao Exmo. Senhor,
Vereador **JOSÉ ABEL SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

#

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MINUTA PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 017/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, *para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR com vistas a permitir a viabilização da execução, no âmbito do Município, das Ações destinadas à prestação de serviços e disponibilização de bens e produtos aos munícipes.*

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados à referida Lei Orçamentária Anual/2024, destinada aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias e gestoras da Prefeitura Municipal, demandam alterações, **a título de suplementações**, todas previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, com vistas a permitir a viabilização, maximização e otimização na implementação e execução das ações consignadas ao orçamento à cargo das respectivas Unidades Orçamentárias, v.g.:

a) Para viabilizar o pagamento da **FOLHA DO MÊS DE DEZEMBRO** dentro dos Órgãos e Unidades descriminadas na planilha do referido Projeto de Lei.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor global de ***R$ 8.697.500,00 (Oito milhões e seiscentos noventa e sete mil e quinhentos reais)*** *que será consignado à estrutura de custos dos Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, instâncias responsáveis pela execução das ações programadas.*

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553 ... Dados: 2024.12.19 12:44:58 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 18-12-24
Valdira Maria da Silva Ribeiro
Secretária Adjunto
Câmara Mun. de Paulo Afonso
12:55h

Exmº. Sr.
Dr. José Abel Souza
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO / BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROJ LEI MUNICIPAL Nº. __, DE __ DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2024, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de ***R$ 8.697.500,00 (Oito milhões e seiscentos noventa e sete mil e quinhentos reais)****, na forma que indica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de ***R$ 8.697.500,00 (Oito milhões e seiscentos noventa e sete mil e quinhentos reais)***, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS				
INSTITUCIONAL ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS VALOR
ÓRGÃO: 03.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 03.06.06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0011.2.115 - Gestão das ações da Sec de Administração	3.1.90.04.00	15000000	560.000,00
		3.1.90.11.00	15000000	555.500,00
ÓRGÃO: 03.07.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.361.0007.8.036 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00	15401070	2.712.500,00
		3.1.90.11.00	15401070	3.700.000,00
	12.365.0007.8.037 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	3.1.90.04.00	15421070	70.000,00
		3.1.90.11.00	15421070	430.000,00
	12.365.0007.8.038 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL CRECHE	3.1.90.04.00	15421070	14.000,00
		3.1.90.11.00	15421070	470.000,00
	12.366.0007.8.039 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - EJA	3.1.90.11.00	15411070	80.000,00
	12.367.0007.8.040 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.04.00	15401070	35.000,00
		3.1.90.11.00	15411070	70.500,00
			TOTAL	8.697.500,00

TOTAL GERAL DA FONTE 15000000	1.115.500,00
TOTAL GERAL DA FONTE 15401070	6.447.500,00
TOTAL GERAL DA FONTE 15411070	150.500,00
TOTAL GERAL DA FONTE 15421070	984.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	8.697.500,00

Art. 2° - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de ***R$ 8.697.500,00 (Oito milhões e seiscentos noventa e sete mil e quinhentos reais)***, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE				VALOR
ÓRGÃO: 03.06.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.011-2.115 - Gestão das ações da Secretaria de Administração	3.3.90.32.00	17490000	1.000.000,00
UNIDADE: 03.06.06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		4.4.90.52.00	17550000	500.000,00
ÓRGÃO: 03.08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	04.122.011-2.115 - Gestão das ações de Infra Estrutura	4.4.90.51.00	17540000	519.800,00
		3.3.90.39.00	27060000	280.400,00
UNIDADE: 03.08.08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	15.451.003-1.127 - Pavimentação e recuperação de vias	4.4.90.51.00	27000000	88.800,00
ÓRGÃO: 03.16.00 - SEC. MUN. DE CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 03.16.16 - SEC. MUN. DE CULTURA E ESPORTE	13.122.011-8.012 - Gestão das ações da Secretaria de Cultura e Esporte	3.3.90.39.00	17190000	879.000,00
ÓRGÃO: 03.07.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.007-6.017 - Gestão das ações do Salário Educação	3.3.90.30.00	15500000	751.900,00
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.365.0007.8.042 - Gestão das ações do Fundeb - 30% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30.00	15420000	9.400,00
		3.3.90.39.00	15420000	50.000,00
		4.4.90.51.00	15420000	30.000,00
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0006.6.050 - Gestão da MAC - HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA e UTI	3.1.90.04.00	16000000	1.500.000,00
	10.301.0006.2.261 - Gestão das Ações do PACS	3.1.90.11.00	26040000	954.400,00
UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0006.8.018 - Gestão das Ações do SAMU ESTADUAL	3.1.90.04.00	16210000	200.000,00
	10.302.006-8.016 - Gestão das Ações do PSF ESTADUAL	3.1.90.04.00	26210000	615.900,00
ÓRGÃO: 03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.008-8.002 - Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.50.41.00	26600000	256.000,00

UNIDADE: 03.11.52 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.008-2.147 - Apoio as Ações de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.	3.3.50.41.00	25010000	1.049.400,00
UNIDADE: 03.11.54 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	08.244.008.5.024 - Melhorando a Habitação e a Habitabilidade	3.3.90.39.00	16650000	12.500,00
			TOTAL	8.697.500,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 15420000	89.400,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 15500000	751.900,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 16000000	1.500.000,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 16210000	200.000,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 16650000	12.500,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 17190000	879.000,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 17490000	1.000.000,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 17540000	519.800,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 17550000	500.000,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 25010000	1.049.400,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 26040000	954.400,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 26210000	615.900,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 26600000	256.000,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 27000000	88.800,00
			TOTAL GERAL DA FONTE 27060000	280.400,00
			TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	8.697.500,00

Art. 3° - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e das alíneas a, b e c, do inciso I do art. 7° para seu limite máximo do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis n° 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4° - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5° - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=61360779000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.12.18 12:58:15 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL